

3º Termo Aditivo	ços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de veículos automotivos, em rede de estabelecimentos credenciados, através de tecnologia de gestão com sistema informatizado e integrado via Web, por meio de cartões magnéticos individuais, em tempo real, permitindo a transmissão de dados e movimentações diárias para software via internet.		
------------------	--	--	--

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de março de 2021.

CORGÉSIO RIBEIRO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.933, DE 16 DE MARÇO DE 2021**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.403,94 (seis mil quatrocentos e três reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Saúde, pela inclusão de **Programa, categoria econômica**, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcionais-programáticas:

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	304 – Vigilância Sanitária	
Programa:	1002 – QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	
Proj/Atividade:	1.227 – AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO CTA	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.93 Indenizações e Restituições	(323) Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	6.394,46
4.4.90.93 Indenizações e Restituições	(323) Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse – Saúde – rendimento de aplicação	9,48

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 16 de março de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226 DE 12 DE MARÇO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 8.175, de 09 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, a pedido, o servidor **WESLEY ALENCAR DE FREITAS**, - Motorista de Ônibus, lotado na Secretaria de Educação, sem ônus para esta administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular por 02 (dois) anos, pelo período de 22 de março de 2021 a 21 de março de 2023.

Art. 2º Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de março de 2021.

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: AVISO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 02/
2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT**

TERMO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2021 – ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 367/2020 ORIGINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gás oxigênio para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: G.L. OXIGÊNIO EIRELI, CNPJ: 12.520.836/0001-04.

VALOR: R\$ 98.047,50 (noventa e oito mil, quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, 16 de março de 2021.

Sérgio Adriano Gomes de Arruda

Secretário Municipal de Saúde

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COVID-19: LEI Nº 2.931, DE 16 DE MARÇO DE 2021**

“Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o Protocolo de Intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 16 de março de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
JOSE UTRAGO	091.105.341-72	9047 /00165/2019
YOSHIO HAYASHIDA	022.935.521-87	9047 /00207/2019
VINICIUS JOAO CURI	447.999.939-68	9047 /00001/2020
ANTONIO CARLOS FRAGERI	318.524.401-04	9047 /00090/2020
ANTONIO CARLOS FRAGERI	318.524.401-04	9047 /00091/2020
CRISTIANE COSTA MARQUES BARBOSA	567.622.161-53	9047 /00084/2020
CRISTIANE COSTA MARQUES BARBOSA	567.622.161-53	9047 /00085/2020
OSMAIR SOCORRO DOS SANTOS	660.395.338-20	9047 /00083/2020
PEDRO AIMORE TANGERINO	693.776.348-49	9047 /00082/2020
CLETON SILVA	034.285.081-49	9047 /00001/2021
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal De Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 09/03/2021

Data de desafixação: 24/03/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 8702 de 12 de março de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Vanderly Muniz,

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0005/2021 – LIMPEZA DE TERRENOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele **NOTIFICA** o sujeito (s) passivo (s), se encontra em lugar incerto e não sabido, para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES para comprovação de limpeza, sito Av. Brasil, 119, Bairro Jd. Celeste, em dia útil no funcionamento normal da unidade. O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo inicia-se desde a publicação desde edital dos terrenos que estão relacionados abaixo. A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa e a devida limpeza pelo Município, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei nº. 148/2019) e concomitantemente o Código de Obras e Postura Municipais (Lei nº. 19/1995) com a consequente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

SUJEITO (S) PASSIVO (S)	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ENDEREÇO DO TERRENO
ELIANE ROCHA ALVES	393.752.261-15	100500260253001	Rua dos Desenhistas, denominado Lote 02, Quadra F, Bairro Cavallhada III
NELIA FERREIRA DA CRUZ	354.091.001-82	700200280264001	Avenida dos Estados, denominado Lote 01, Quadra 04, Bairro Cavallhada III
ESPÓLIO DE AURESTINA IZABEL SOUTO FONTES	027.580.241-87	100100210060001	Rua dos Matsushita, denominado Lote 05, Quadra 17, Bairro Santa Rosa
ESPÓLIO DE AURESTINA IZABEL SOUTO FONTES	027.580.241-87	100100210048001	Rua dos Matsushita, denominado Lote 04, Quadra 17, Bairro Santa Rosa
LUIZ CARLOS SEVERINO	516.640.629-04	100100220048001	Rua dos Matsushita, denominado Lote 04, Quadra 18, Bairro Santa Rosa
ROSANA DOS SANTOS PEREIRA	433.645.322-00	700200160091001	Avenida Getúlio Vargas, denominado Lote 05, Quadra II, Bairro Jardim Guanabara

Às providências.

Cáceres, MT, 16 de março de 2021.

Vitor Miguel De Oliveira

Secretário Municipal de Fazenda